

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 91, DE 03 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Jundiá e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS JUNDIAÍ, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2015, pela qual o Município de Jundiá ratificou o Protocolo de Intenções e delegou e transferiu o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Jundiá, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, de 08/04/2013, solicitou estudos visando reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados no Município de Jundiá;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 27/2015, concluiu pelo reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de forma linear, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade de economia mista;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jundiá, reunido no dia 02 de julho de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 27/2015, inclusive o índice de 16% (dezesesseis por cento) de reajuste extraordinário estabelecido pela ARES-PCJ para as Tarifas de Água e Esgoto da DAE S/A – Água e Esgoto e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar extraordinariamente os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, em Jundiaí, em 16% (dezesesseis por cento) em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, não sofrerão reajuste, permanecendo os mesmos valores fixados pela Resolução ARES-PCJ nº 68, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico na imprensa oficial do Município de Jundiaí, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A DAE S/A – Água e Esgoto obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a DAE S/A – Água e Esgoto afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados extraordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 91, DE 03 DE JULHO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - AGOSTO/2015

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta + Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,85	13,39	31,24	7,48	38,72
De 11 a 15	m³	2,26	1,70	3,96	1,55	5,51
De 16 a 20	m³	3,34	2,51	5,85	2,29	8,14
De 21 a 30	m³	4,83	3,62	8,45	3,44	11,89
De 31 a 50	m³	7,26	5,44	12,70	5,28	17,98
De 51 a 80	m³	8,86	6,64	15,50	6,48	21,98
Acima de 80	m³	10,23	7,67	17,90	7,47	25,37

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,53	15,39	35,92	8,60	44,52
De 11 a 15	m³	2,60	1,95	4,55	1,78	6,33
De 16 a 20	m³	3,85	2,88	6,73	2,64	9,37
De 21 a 30	m³	5,56	4,17	9,73	3,95	13,68
De 31 a 50	m³	8,35	6,26	14,61	6,08	20,69
De 51 a 80	m³	10,19	7,64	17,83	7,44	25,27
Acima de 80	m³	11,76	8,82	20,58	8,59	29,17

CATEGORIA COMERCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	46,78	35,08	81,86	27,91	109,77
De 16 a 25	m³	5,08	3,81	8,89	3,27	12,16
De 26 a 35	m³	5,65	4,24	9,89	3,87	13,76
De 36 a 45	m³	7,70	5,77	13,47	5,09	18,56
Acima de 45	m³	10,72	8,04	18,76	7,44	26,20

CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	314,94	236,23	551,17	Coeficiente (⁴)	
De 51 a 100	m³	9,90	7,42	17,32	2,24	-
De 101 a 500	m³	11,57	8,68	20,25	2,24	-
De 501 a 10.000	m³	12,93	9,70	22,63	2,24	-
Acima de 10.000	m³	14,09	10,57	24,66	2,24	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	2,24	-

CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	251.372,00	188.500,00	439.872,00	Coeficiente (⁴)	
De 50.001 a 100.000	m³	5,03	3,77	8,80	2,24	-
De 100.001 a 150.000	m³	5,04	3,78	8,82	2,24	-
De 150.001 a 200.000	m³	5,05	3,79	8,84	2,24	-
De 200.001 a 250.000	m³	5,06	3,79	8,85	2,24	-
De 250.001 a 300.000	m³	5,06	3,80	8,86	2,24	-
Acima de 300.000	m³	5,06	3,80	8,86	2,24	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	2,24	-

CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
Poço Residencial	m ³	-	2,30	2,30	Categoria Residencial	-
Poço Comercial	m ³	-	2,30	2,30	Categoria Comercial	-
Poço Institucional	m ³	-	2,30	2,30	Cat. Poder Público/Outros	-
Poço Não Hidrometrado	m ³	-	2,30	2,30	Categoria Comercial	-
Poço Industrial	m ³	-	0,41	0,41	2,240	-
Carga por kg de DBO* (3)	m ³	-	-	-	2,240	-

Observações:

1 - Para as categorias: Residencial, Poder Público/Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido.

2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido.

3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio.

4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente.